# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Notificações ..... 3
Aviso de Contratação Direta ..... 6
Ato de Autorização de Contratação Direta ..... 6
Aviso de Licitação ..... 7
Extrato de Termo Aditivo ..... 8
***Conselhos Municipais*** ..... 9
Conselho Municipal de Educação - CME ..... 9
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS -FUNDEB ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

***LEI Nº 3.739 – DE 12 DE AGOSTO DE 2.024***
***(Republicação para correção ...)***

***DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO RESIDENCIAL IGUATEMI DE "AVENIDA ONOFRE RODRIGUES MENDONÇA"***

*CELSO ANTONIO ROMANO,* Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 5 de agosto de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I :**

**Artigo 1º)-** Fica a via pública **"Rua A",** localizada no Residencial Iguatemi, denominada de ***"AVENIDA ONOFRE RODRIGUES MENDONÇA"***, em homenagem ao saudoso cidadão e a toda sua família.

**Artigo 2º)-** O Poder Executivo Municipal procederá à confecção e fixação da referida placa denominativa de que trata esta homenagem.

**Artigo 3º) -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

**Artigo 4º) -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de agosto de 2.024.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

***LEI Nº 3.740 – DE 12 DE AGOSTO DE 2.024***
***(Republicação para correção ...)***

***DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO RESIDENCIAL IGUATEMI DE "AVENIDA EDSON VEIGA DOS SANTOS"***

*CELSO ANTONIO ROMANO,* Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 5 de agosto de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I :**

**Artigo 1º)-** Fica a via pública **"*Rua B*",** localizada no Residencial Iguatemi, denominada de ***"AVENIDA EDSON VEIGA DOS SANTOS"***, em homenagem ao saudoso cidadão e a toda sua família.

**Artigo 2º)-** O Poder Executivo Municipal procederá à confecção e fixação da referida placa denominativa de que trata esta homenagem.

**Artigo 3º) -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

**Artigo 4º) -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de agosto de 2.024.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

### Decretos

***DECRETO Nº 4.662 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024***

***PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 295.371,98 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES***

***CELSO ANTONIO ROMANO,*** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

***Considerando*** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.681, de 31 de janeiro de 2.024 ...

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º -** Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no

valor de R$ 295.371,98 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), para arcar com despesas oriundas da implantação do *Programa Escola em Tempo Integral*, instituído pela *Lei Federal nº 14.460, de 31/07/2023,* classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.05 | Secretaria de Educação |
| **Funcional:** 12.365.0021.2.020000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente | | |
| **Dotação**: Nova | **Valor:** | R$ 295.371,98 |
| **Código de Aplicação:** 200.0027 – fonte 5 | | |

***Parágrafo único.*** O crédito adicional constante do presente artigo será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 21 de outubro de 2.024.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba**

**PORTARIA N° 25.301 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a designação da servidora municipal LUCIANA APARECIDA SANTOS, em caráter temporário, para responder pelas atividades de interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, durante o período de férias da secretária municipal titular da pasta e dá outras providências;...**

**PORTARIA N° 25.306 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a designação da servidora efetiva, ILZA APARECIDA DANTAS, para exercer a função de confiança de Coordenadora do CAPS, e dá outras providências**

**PORTARIA Nº 25.307 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a cessação da designação do servidor efetivo, RENATO FARIAS GONÇALVES, que foi designado para exercer a função de confiança de Coordenador de Serviços de Limpeza e Coleta de Resíduos e de Aterros Sanitários, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, dá outras providências;...**

**PORTARIA N° 25.311 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a designação do servidor efetivo, ALESSANDRO CORDEIRO MATIAS, para exercer a função de confiança de Coordenador de Serviços de Limpeza e Coleta de Resíduos e de Aterros Sanitários, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências;...**

**PORTARIA N° 25.312 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre constituição de Comissão Especial, nos termos da Legislação vigente, para apuração de fatos constantes no Processo Administrativo nº 015/2024, com direito a ampla defesa e contraditório ao servidor, no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...**

**PORTARIA N° 25.313 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de fatos constantes no Protocolo nº 3.523/2024, com direito a ampla defesa e contraditório ao servidor público, R. J. B. N., e dá outras providências...**

**PORTARIA Nº 25.316 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a exoneração da nomeação do servidor municipal PABLO EUGENIO PEREIRA, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades Culturais, junto ao Departamento Municipal de Cultura, por meio da Portaria nº 25.184, de 01 de julho de 2024**

**Guariba 21 de outubro de 2024**
**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito do Município de Guariba**
**NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor do Departamento de Recursos Humanos**

.....

## Licitações e Contratos

## Notificações

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO URGENTE**

Notificante: Prefeitura Municipal de Guariba.
- CNPJ Nº 48.664.304/0001-80

Notificada: Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – CNPJ nº 29.323.399/0001-23.

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de

Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos II e XXIII, observadas as disposições dos arts. 154 e 155, da Lei Orgânica do Município de Guariba, de 05/04/1990...

Fica o representante legal, presidente da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA - CNPJ nº 29.323.399/0001-23, formalmente NOTIFICADA, em caráter de urgência, a respeito de que o Contrato Administrativo nº 27/2023, firmado ou compromissado entre as partes em 10/03/2023, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 06/2023 originária da Chamada Pública nº 01/2023, instruída pelo Processo nº 31/2023, para efeito de cooperação mútua ou termo de compromisso, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei federal nº 8.666/93, observada as disposições pertinentes da Política Nacional de Resíduos - Lei federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.936/2022, tendo em vista as violações cometidas ao programa específico de coleta e triagem dos resíduos sólidos urbanos, previsto na Lei municipal nº 2.322, de 14/05/2009, que foi regulamentada pelo Decreto municipal nº 2.772, de 13/05/2013, e por motivo de se encontrar vencido, após vigência de doze meses, desde o dia 10/03/2024, e não ter sido manifestado qualquer interesse, em tempo hábil, na prorrogação pela cooperativa contratada, por igual e sucessivo período, com o término da vigência da avença originária considera-se extinto o contrato automaticamente, para todos os efeitos legais, conforme TCU – Acórdão nº 3.010/2008-Segunda Câmara.

A COOPGUA não só se desinteressou pela prorrogação anual do contrato, mostrando total descomprometimento e desatenção para com suas obrigações legais, como nem ao menos ou mesmo sequer teve a iniciativa de apresentar qualquer justificativa diante de nova e reincidente negligência e omissão.

Trata-se de reincidência por força de que esse desleixo e desrespeito da cooperativa contratada ou compromissada para com a obrigação de cumprir com os princípios basilares básicos da legalidade e da formalidade já são conhecidos de outras datas. Haja vista a Notificação Urgente deste Gabinete Municipal, datada de 26/05/2021, enviada ao então representante legal da COOPGUA, naquela ocasião, por conta do Contrato Administrativo nº 143/2015, assinado pelas partes, no dia 29/05/2015, com previsão de vigência até o limite máximo de sessenta meses, que foi atingido no dia 29/05/2020.

Sucede que a COOPGUA deixou vencer, naquela oportunidade, o contrato no dia 29/05/2020, sem tomar qualquer providência no sentido de regularizar a situação contratual, que por causa da gravidade da omissão foi preciso que o então Secretário Municipal de Meio Ambiente requisitasse, no dia 15/01/2021, por sua própria iniciativa, mas com excessivo atraso, uma prorrogação em caráter excepcional de mais doze meses, a fim de evitar a paralisação dos serviços prestados.

Por causa da negligência e da omissão da COOPGUA o termo aditivo somente veio a ser publicado no dia 19/01/2021, ou seja, quase oito meses depois de ter vencido o prazo limite de cinco anos do Contrato Administrativo nº 143/2015, de 29/05/2015, o que provocou uma situação completamente precária e irregular.

E como a então diretoria da cooperativa contratada não havia observado e nem cumprido absolutamente nada do que tinha sido estabelecido como deveres e/ou obrigações nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2015, de 29/05/2015, e no Plano de Trabalho de Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis que fazia parte integrante do Termo de Compromisso em anexo ao instrumento contratual, principalmente, no tocante às obrigações relacionadas às prestações de contas, na forma estabelecida na cláusula oitava, subitens 8.1 e 8.2, também mantidas na mais completa ignorância, nos últimos seis anos, a Prefeitura contratante NOTIFICOU e INTIMOU, na forma da lei, aos diretores e responsáveis da COOPGUA, para que no dia 30/05/2021, paralisassem ou suspendessem suas atividades de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, conforme constavam do cartão do CNPJ nº 29.323.399/0001-23, e desocupassem completamente o Galpão de Recicláveis, com a devolução de todos os bens pertencentes a este Municipio.

Para minimizar os efeitos irregulares de tamanha precariedade jurídica, com quase oito meses de atraso, após o vencimento do prazo de duração máxima de cinco anos, ocorrido no dia 29/05/2020, a Administração publicou o Decreto municipal nº 3.977, de 31/05/2021, contendo, no seu art. 1º, a seguinte disposição:

*"Art. 1º.* ***Fica prorrogado, por mais três meses, no período de 30/05/2021 a 29/08/2021, em caráter excepcionalíssimo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2015, vencido, após cinco anos de duração, em 29/05/2020, prorrogado, em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93, por mais doze meses, até 29/05/2021, e novamente vencido, sem que a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba, tomasse a iniciativa de regularizar sua situação perante o Município de Guariba, a fim de não interromper a prestação de serviço público considerado essencial à melhor qualidade de vida da população."***

Nos "considerandos" do mencionado decreto, verifica-se que a antiga Associação Primavera de Catadores de Materiais e Processamento de Vendas de Materiais Recicláveis de Guariba teve sua denominação alterada para Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA, com profundas alterações estatutárias, sem prévia comunicação e anuência da Administração, em que pese o Contrato Administrativo nº 143/2015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 4/2015, instruída pelo Processo nº 797/2015, conter todos os documentos de habilitação e credenciamento da associação anterior.

As alterações estatutárias realizadas impactaram mais nas atividades econômicas principais do CNPJ, passando-as para comércio atacadista de resíduos e sucatas, sem que antes estabelecessem qualquer contato, mas somente após a Notificação da Prefeitura, enviada no dia 22/12/2017, a diretoria se dispôs a informar ao Município as mudanças realizadas, arbitrariamente.

Nada obstante o vasto antecedente histórico de irregularidades cometidas pela cooperativa contratada, depois de uma reunião realizada no Gabinete Municipal, os diretores responsáveis pela ***COOPGUA*** deram entrada na Prefeitura a um requerimento, por meio do ***Protocolo nº 2.687/2021***, registrado em ***27/05/2021,*** no qual solicitaram, até que enfim, a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais três meses, para que pudessem ter tempo suficiente de montar um plano de trabalho, de acordo com as diretrizes do ***Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos,*** e tentar sanar as inúmeras falhas cometidas ao longo de vários meses.

Enquanto que o Executivo Municipal, preocupado em não interromper a prestação de serviços e desfalcar uma das atividades mais prioritárias e essenciais deste Município, autorizou a prorrogação em caráter excepcionalíssimo, uma vez já esgotados os limites previstos em lei, em que pesem os argumentos estapafúrdios apresentados, completamente surreais, precisaram ser aceitos, ainda que inverossímeis, para regularizar a situação a qualquer custo. O motivo apresentado, para que se tenha umas ideia, foi de que não houve tempo suficiente para montar um plano de trabalho ou projeto operacional, pois o vencimento do prazo de vigência anual do contrato caiu num sábado, no dia ***29/05/2021,*** que como seria o último dia, mas sem expediente, os órgãos responsáveis estariam fechados e impedidos de atendimento público.

Mas voltando ao presente caso, de nova reincidência, fica a cooperativa contratada também NOTIFICADA para que, como consequência da extinção do Contrato Administrativo nº 27/2023 ou do termo de compromisso, ocorrido no dia 10/03/2024, ficou automaticamente revogada a permissão de uso precário de todos os bens de caráter permanente, de que trata a cláusula sexta, subitens 6.1 e 6.2 do instrumento contratual, para que venha a desocupar toda a área relacionada ao Galpão de Recicláveis, na Rodovia José Corona, km 07, e devolver todos os bens permissionados, conforme inventário constante às fls. 09, do Processo nº 31/2023.

A propósito, o inventário contendo todos os bens e equipamentos de natureza permanente, é o mesmo constante do Termo de Responsabilidade de Uso e Conservação, assinado pelo então presidente da COOPGUA: Laercio Miranda Alves, CPF nº 089.243.888-60, no dia 03/07/2015, a seguir especificados:

* um arquivo de aço de quatro gavetas (Patrimônio nº 13.368);
* nove cadeiras escolares (sem registros patrimoniais);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.370);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.412);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 4.228);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.430);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.376);
* duas cadeiras estofadas com braços (sem registros patrimoniais);
* duas cadeiras estofadas sem braços (sem registros patrimoniais);
* duas estantes de aço (sem registros patrimoniais);
* uma mesa de ferro para separar reciclagem (Patrimônio nº 9.455);
* uma mesa de madeira (sem registro patrimonial);
* duas mesas de refeitório (sem registros patrimoniais);
* uma prensa hidráulica enfardadeira de 15 t. s. (Patrimônio nº 20.068);
* uma prensa hidráulica enfardadeira de 20 t. G. (Patrimônio nº 8.353);
* um roupeiro em aço de 20 portas - ch. 24 (Patrimônio nº 13.937);
* um Galpão de Recicláveis.
* um caminhão Ford Cargo 712, placa: EHE-4551 (patrimônio nº 20406).

Deverá, portanto, ocorrer a desocupação total e a devolução de todos os bens pertencentes ao patrimônio público do Município de Guariba, no estado atual de conservação em que se encontram, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da intimação, sem direito de indenização ou retenção.

Muito embora esta Prefeitura contratante, não só diante da desistência voluntária da cooperativa contratada de prorrogação do contrato, que se encontra extinto, automaticamente, desde o dia 11/03/2024, já vinha mantendo o interesse público de rescindir unilateralmente o contrato, por causa da precariedade da prestação de serviços de coleta, remoção, separação e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, cuja execução se encontra à margem das obrigações previstas na cláusula quarta, subitens 4.1 a 4.8 do Contrato Administrativo nº 27/2023, proporcionando razões mais do que suficientes para que esta Administração se convencesse de que não há mais interesse público na continuidade da contratação ou do compromisso de cooperação.

Entre as principais falhas gravíssimas cometidas pela COOPGUA, já ao longo de vários meses, que não foram sanadas até então e já seriam suficientes na forma da Lei e regulamento, para a revogação unilateral e antecipada da contratação, podem-se destacar para simples exemplificação:

a) não prestar os serviços de coleta de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, definidos no plano operativo, em toda a cidade de Guariba, muito pelo contrário, ignorando por completo o planeamento e o cronograma

específico das atividades de coleta e remoção de recicláveis e reutilizáveis, e em momento algum chegou sequer a atender à metade da cidade, dentro dos prazos programados;

b) desde o início da vigência do contrato, em 10/03/2023, não apresentou prestação de contas à Prefeitura contratante dos depósitos dos valores arrecadados com a comercialização dos recicláveis ou reutilizáveis, em uma conta bancária específica, em nome da cooperativa, assim como todos os pagamentos com cheques nominais e cruzados, das despesas relacionadas às atividades operacionais, para efeito de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com vistas a comprovar a legalidade e avaliar os resultados.

Este Município contratante instituiu o sistema de coleta seletiva e triagem do lixo desta cidade através da Lei municipal nº 2.322, de 14 de maio de 2009, e desde então vem planejando e tentando por em prática as atividades de classificação e aproveitamento de materiais recicláveis, desenvolvidas de forma organizada com a participação da própria sociedade, como se vê do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei municipal nº 2.701, de 20/06/2013, regulamentada pelo Decreto municipal nº 2.772, de 13/05/2013, com o objetivo de reduzir os custos dos serviços públicos e os danos ambientais, visando poupar o uso de recursos naturais como matéria prima e proporcionar geração de renda para catadores de lixo, desde que constituíssem uma associação ou cooperativa.

Ao todo são 41 bairros nos quais a coleta seletiva deveria acontecer ao menos um dia da semana, a partir de 11/03/2023, de acordo com o mapa de distribuição dos bairros para que a coleta aconteça entre a segunda e a sexta-feira. Ocorre que os serviços prestados pela cooperativa contratada ou compromissada deveriam atender ao cronograma para implantação da coleta, com vistas a iniciar ao processo gradativamente para atender à cidade inteira dentro do prazo de seis meses, mas não deu certo, posto que nem ao menos a metade da cidade foi atendida.

Portanto, como a Prefeitura contratante já vem prestando parte dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, de longa data, para que a cidade toda possa ser atendida, os estudos prévios realizados e o atual planejamento administrativo preveem incluir mais essa natureza de atividade essencial e de relevante interesse público num amplo processo de terceirização, por meio de prévia licitação, visando à contratação de serviços de coleta de resíduos domiciliares, quer seja orgânico, quer seja reciclável, bem como os resíduos de construção civil.

Por enquanto, a própria Prefeitura assumirá, com recursos estruturais próprios, a totalidade da prestação de serviços, até que sobrevenha o novo processo de licitação e a contratação, dependendo, para tanto, com a já consumada extinção do vínculo jurídico objeto do Contrato Administrativo nº 27/2023, desde o dia 11/03/2024, que até então existiu com a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA.

E como juntamente com a extinção automática do contrato, por motivo da reincidente desistência voluntária da cooperativa contratada de prorrogação do contrato, ocorreu, também, a revogação unilateral e imediata da outorga da permissão de uso dos bens de caráter permanente, pertencentes a esta Municipalidade, prevista na cláusula sexta, subitens 6.1 e 6.2 do instrumento contratual, caberá, num primeiro momento, a retomada dos bens públicos que se encontram na posse da cooperativa contratada, que na hipótese de eventual recusa ou retenção, poderão ser encaminhados os respectivos autos para a Procuradoria Municipal, a fim de que se providencie, na forma da lei, o ajuizamento de ação de reintegração de posse.

INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!
GUARIBA (SP), 18 de outubro de 2024.
CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

### Aviso de Contratação Direta

DISPENSA ELETRÔNICA N° 076/2024 - Objeto: Aquisição de carimbos numeradores automáticos sequenciais de repetição 6 dígitos, refis de almofadas e tintas a óleo para carimbo numerador. O recebimento das propostas será do dia 23 ao dia 25 de outubro de 2024. Sessão Pública: dia 29 de outubro de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 237 /239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O termo de referência poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: 22 a 25 de outubro de 2024.

Guariba, 21 de outubro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

### Ato de Autorização de Contratação Direta

***AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA***
*(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).*
***Processo nº 371/2024***
***(X) Dispensa por Justificativa nª 34/2024 ( ) Inexigibilidade nº ____/2024.***

***CELSO ANTÔNIO ROMANO****, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento

das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, para a compra direta de **Extrato de Tomate Concentrado** para atendimento do *Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)* nas unidades escolares, visto que este item foi fracassado nos últimos processos licitatórios, em favor da empresa **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ n° 51.635.906/0001-12**, na quantidade de **2.592** unidades e valor unitário **R$ 10,50**, totalizando **R$ 27.216,00**, com fundamento no ***art. 75, inciso III, da Lei de Licitação n° 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( X ), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

**Guariba,** 18 de outubro de 2024.
***CELSO ANTÔNIO ROMANO***
*Prefeito Municipal*

***AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA***
*(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).*
***Processo nº 372/2024***
***(X) Dispensa por Justificativa nª 35/2024 ( ) Inexigibilidade nº ____/2024.***

***CELSO ANTÔNIO ROMANO****, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, para a contratação direta de **Instituição Financeira para a execução de cobrança de bancária registrada, integrada ao PIX**, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL – CNPJ n°00.000.000/0001-91**, na quantidade de **120.000** serviços e valor unitário de **R$ 1,80**, totalizando **R$ 216.000,00**, com fundamento no ***art. 75, inciso IX, da Lei de Licitação n° 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( X ), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

**Guariba,** 18 de outubro de 2024.
***CELSO ANTÔNIO ROMANO***
*Prefeito Municipal*

## Aviso de Licitação

**EDITAIS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2024 - Objeto:** Aquisição de materiais e insumos necessários para recuperação/restauração e produção de adereços natalinos, a serem utilizados para decoração da Praça Central e arredores, e da Rua 9 de Julho e Rua Rui Barbosa, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 05 de novembro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2024 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de anatomopatológico e imunohistoquímica de neoplasias malignas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 07 de**

**novembro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 23 de outubro a 04 de novembro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 169/2024); 23 de outubro a 06 de novembro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 170/2024).**

Guariba, 21 de outubro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 095/2023 – Processo de Licitação nº 392/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 151/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: APL - ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA – EPP; Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de guariba, como avisos de editais de licitação, em jornal diário de grande circulação no interior deste estado, com no mínimo 40.000 exemplares, com a identificação dos respectivos jornais; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 095/2023, por mais 12 (doze) meses, no período de 26/10/2024 a 25/10/2025, em razão do serviço prestado continuar sendo essencial para o atendimento das demandas de publicações oficiais do Município de Guariba, com fundamento no art. 107, da Lei federal nº 14.133/21 c/c o item 2.1.1 do presente contrato administrativo. Inclusive, as partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 095/2023, para efeito de atualização monetária do valor inicial da contratação, mediante a aplicação do percentual de 4,42%, do IPCA acumulado no último período anual de OUT/2023 a SET/2024, reajustando o valor unitário de R$ 12,89 para R$ 13,46, e o valor total de R$ 25.780,00 para R$26.920,00, com fundamento no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 c/c §1º do art. 2º da Lei n° 10.192/2001. Data de Assinatura: 18/10/2024.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 182/2022 - Processo de Licitação nº 482/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; Objeto: A contratação de empresa especializada em administração e processamento de multas de trânsito, para a operacionalização de sistema de gestão de Trânsito; Aditamento: As partes, de comum acordo, resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 182/2022, para a atualização monetária do preço mensal de R$ 2.934,80, na forma prevista pelo subitem 11.2 da cláusula onze, para efeito de aplicação da variação do IPCA do IBGE, acumulada no último período de doze meses, que corresponde à aplicação do percentual de 4,42% do indexador inflacionário, do período correspondente a OUT/2023 a SET/2024, cujo valor mensal estimado passa de R$ 2.934,80 para R$ 3.064,52, e o valor total de R$ 35.217,61 para R$ 36.774,24, com fundamento no art. 55, inciso III, ambos da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/10/2024.

Guariba, 18 de outubro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**Contrato Administrativo nº 031/2023**

**Referência:** Processo de Licitação nº 119/2023 – Dispensa por Justificativa nº 011/2023.

**Locadora: DANIELE AUGUSTA POZELLA DOS SANTOS**

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 031/2023, sem aplicação de penalidades, para que a mesma possa se desvincular desta avença, visto que já foi realizada a venda do imóvel para terceiros, e pela Administração não ser contrária à devolução do referido imóvel à proprietária, a medida do distrato se amolda com perfeição na regra do inciso II, § 1º, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 17/10/2024. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

Guariba, 18 de outubro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUARIBA/SP

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prof. **WALTINHO APARECIDO DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal de Educação, **CONVOCA** os membros do Conselho e **CONVIDA** a população guaribense a participarem da Reunião Ordinária e Audiência Pública que será realizada no dia **24 de outubro de 2024**, quinta-feira, às **14 horas,** na sala de reuniões da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, sito Avenida Av. João D'Miguel nº 101, Bairro: Macaúbas – Guariba/SP, que tem como objetivo a apresentação da Prestação de Contas da aplicação do recursos investidos na Rede de Educação do município de Guariba (25%), referente ao 3º (terceiro) Trimestre do exercício 2024 e demais assuntos relativos ao retorno das aulas e recursos do FUNDEB.

Contamos com a presença e participação de Vossas Senhorias.

Guariba, 21 de outubro de 2024.

**Prof. WALTINHO APARECIDO DA SILVA**
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS- FUNDEB

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Profª. ALINE GONÇALVES AUGUSTO DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, **CONVOCA** os membros que integram o Conselho e **CONVIDA** a população guaribense a participarem da Reunião Ordinária e Audiência Pública destinada apresentação da Prestação de Contas da aplicação do FUNDEB e dos recursos próprios investidos na Rede de Educação do município de Guariba, referente ao 3º (terceiro) Trimestre do exercício 2024, assim como os demais assuntos relativos a educação municipal e recursos da educação, que será realizada no dia **24 de outubro de 2024**, quinta-feira, às **14h00min,** na sala de reuniões da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Av. João D'Miguel nº 101, Bairro: Macaúbas – Guariba/SP.

Contamos com a presença e participação de Vossas Senhorias.

Guariba, 21 de outubro de 2024.

**Profª. ALINE GONÇALVES AUGUSTO DA SILVA**
Presidente do Conselho Cacs-Fundeb